



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS

CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI n° 01/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2021”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 2021, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até 31 de março de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2021

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI n° 01/2021

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores.

Considerando que anualmente o Município concede desconto para os contribuintes que realizarem o pagamento do IPTU em parcela única;

Considerando que se trata da concessão de benefício fiscal, o qual foi incluído na elaboração da LDO e orçamento, com estimativa de impacto financeiro-orçamentário e, observância integral do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2021

Rui Valdir Otto Brizola

Prefeito Municipal